



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS

1. DO OBJETO

1.1A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO DE EVENTOS, E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM MIRIM DOCE/SC, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Especificação dos serviços ou materiais:

A1 - SERVIÇOS PARA MÍDIAS SOCIAIS DE EVENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant estimada	Valor unitário	Valor total
01	Criação de Arte dos Eventos/2026 para divulgação nas redes sociais	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
02	Fotógrafo (com entrega do link das fotos editadas de cada evento)- diária	DIÁRIA	06	R\$1.400,00	R\$8.400,00
03	Inserção de vinhetas nos canais de rádio ou TV local dos eventos	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 21.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

A2 - CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS EM MIRIM DOCE NO ANO DE 2026.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant estimada	Valor unitário	Valor total
01	CAMISETA DRY FIT estampadas com a logotipo do evento, com diversos tamanhos P, M, G, GG e XGG.	UNID	700	R\$ 34,50	R\$ 18.975,00
02	CAMISETA de malha personalizada, com diversos tamanhos P, M, G, GG e XGG.	UNID	205	R\$ 34,50	R\$ 2.932,50
TOTAL GERAL				R\$ 30.352,50	

1.2.1 O município, a partir do momento que gerar a demanda de determinado item licitado, a verificará se o mesmo atende as necessidades da Administração e se está conforme com as especificações. Nesse sentido, solicitamos as empresas participantes, que realizem a cotação dos produtos e serviços de acordo com as especificações contidas nos itens, que sejam de qualidade, caso contrário será desclassificada no momento de aferição do produto, passando o item para o colocado seguinte.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Além dos critérios previstos no presente instrumento, o participante deverá buscar atender os critérios e práticas sustentáveis a fim de se enquadrar nos requisitos básicos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para o objeto proposto, e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- 1.5 Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência está fundamentado no Documento de formalização de demanda/Pedido de Inexigibilidade/Pedido de Dispensa apresentado pela secretaria de Cultura, Turismo e Eventos justificado através da necessidade de contratar os serviços/materiais acima descritos. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de eventos em Mirim Doce, SC, com fornecimento das estruturas e demais materiais e serviços necessários para o sucesso dos eventos. Com isso a necessidade da contratação dos seguintes itens conforme consta no item 7 do documento ETP

2.2 Secretaria de Educação e Esportes – Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, serviços gráficos e editoriais, justifica-se pela necessidade de garantir qualidade, padronização e eficiência na realização dos eventos realizados por esta secretaria. No que se refere às camisetas personalizadas, estas são elementos essenciais para a identificação dos participantes, organização do evento e fortalecimento da identidade visual, além de contribuírem para a valorização e lembrança da participação. A contratação de empresa especializada assegura materiais de qualidade, durabilidade e acabamento adequado. Os serviços gráficos e editoriais personalizados são fundamentais para a divulgação, orientação e organização dos eventos, incluindo a produção de materiais como banners, folders, regulamentos e demais peças informativas. Uma empresa especializada assegura qualidade visual, coerência na comunicação e cumprimento de prazos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir a qualidade dos serviços e produtos, contribuindo diretamente para o sucesso, organização e credibilidade dos eventos. Gestora - Roseli Moser Lamim e Fiscal - Eliza Gottardi.

SECRETARIA DA SAÚDE - A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de promoção, prevenção e educação em saúde, garantindo maior visibilidade às campanhas desenvolvidas ao longo do ano. A utilização de CAMISETAS, proporciona padronização e identificação das equipes envolvidas, Dessa forma, os materiais são essenciais para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e às diretrizes das políticas de saúde. **Gestora: Laurení Lamim; Fiscal: Daiane Buccio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

- 3.1** Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Mirim Doce obrigado a retirada total da quantidade;
- 3.2** O objeto ora licitado, deverá ser entregue pela licitante vencedora, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega, de acordo com as especificações deste termo.
- 3.3** Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete da mercadoria solicitada.
- 3.5** Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria responsável, por intermédio de CCO (Comissão Central Organizadora) Decreto nº 3389/2026, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 3.6** O Materiais/O(s) serviço(s) prestado(s) deverá(ão) estar compatível(is) com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 3.7** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 3.8** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.9** Caso a mercadoria/o serviço seja recusada(o) ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.10** Paralelamente a entrega, deverá ser realizado o recebimento provisório pelo responsável designado pelo Município CCO (Comissão Central Organizadora) pelo Decreto nº 3389/2026, sendo que somente após a análise total dos itens entregues será dado o recebimento final da entrega realizada/do serviço prestado;
- 3.11** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo setor responsável, da Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;
- 3.12** Os produtos/Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um. Não sendo aceitos materiais que tenham sofrido avarias ou não seguem as especificações do termo de referência;
- 3.13** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;
- 3.14** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.15** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal.

4. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1** Será designado como fiscal do contrato CCO (Comissão Central Organizadora) conforme Decreto nº 3.389/2026, sendo o gestor desta contratação Sr. GENÉSIO ALTINO DE FRANCA.
- 4.2** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 4.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 4.4** Prever a possibilidade de recebimento parcial dos serviços, permitindo que a contratante aceite e pague apenas pelos serviços efetivamente realizados e entregues de forma satisfatória, caso a execução ocorra de forma faseada.
- 4.5** Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;
- 4.6** Prever garantias mínimas dos serviços prestados pela contratada, assegurando que estes estejam de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.
- 4.7** O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;
- 4.8** Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- 4.9** A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicada a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- 4.10** Essas cláusulas são fundamentais para garantir a transparência, qualidade e eficiência na execução dos serviços relacionados à ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS EM MIRIM DOCE/SC NO ANO DE 2026, e devem ser elaboradas de forma clara e detalhada para evitar eventuais conflitos e assegurar os interesses das partes envolvidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos e serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- g) Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

padrões especificados.

- l)** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m)** Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n)** Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o)** A Prefeitura Municipal de Mirim Doce não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p)** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Mirim Doce/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q)** Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r)** Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Mirim Doce não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços/materiais mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.
- 7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 8.2 Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;
- 8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos @mirimdoce.sc.gov.br, com cópia para licitacao@mirimdoce.sc.gov.br. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.mirimdoce.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Agente de Contratação.
- 8.5 Fazem parte deste Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

A1 - SERVIÇOS PARA MÍDIAS SOCIAIS DE EVENTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant estimada
01	Criação de Arte dos Eventos/2026 para divulgação nas redes sociais	UNID	10
02	Fotógrafo (com entrega do link das fotos editadas de cada evento)- diaria	DIÁRIA	06
03	Inserção de vinhetas nos canais de rádio ou TV local dos eventos	UNID	120

Serviços de Criação, Registro e Divulgação dos Eventos

Os serviços compreendem a **criação de artes gráficas e digitais** para divulgação dos eventos de Mirim Doce – SC em 2026, incluindo desenvolvimento de layout, identidade visual, adaptação de formatos e padronização para mídias impressas e digitais. As artes deverão atender aos objetivos de comunicação de cada evento, respeitando a identidade institucional do município e garantindo clareza, atratividade e alcance ao público. O **perfil do fotógrafo** deverá contemplar profissional com experiência comprovada em **eventos culturais, institucionais e comunitários**, domínio de técnicas de fotografia digital, enquadramento, iluminação e edição básica de imagens, garantindo registros de qualidade, que valorizem o público, as apresentações e a organização dos eventos, podendo os materiais ser utilizados posteriormente para divulgação institucional e acervo histórico. Apresentar link das fotos.

As **vinhetas e peças audiovisuais** deverão ser produzidas e inseridas nos **meios de comunicação regional**, como rádios, mídias digitais, redes sociais e, quando aplicável, emissoras locais, assegurando ampla divulgação dos eventos. As inserções deverão seguir cronograma pré-definido, com linguagem adequada ao público-alvo, reforçando datas, locais e programação, de modo a ampliar o alcance e a participação da comunidade local e regional.

OBS.: Todos os itens solicitados deverão passar pelo aval da CCO (Comissão Central Organizadora) do evento.

A2 - CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS EM MIRIM DOCE NO ANO DE 2026.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant estimada
01	CAMISETA DRY FIT estampadas com a logotipo do evento, com diversos tamanhos	UNID	700

Anexo
I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

	P, M, G, GG e XGG.		
02	CAMISETA de malha personalizada, com diversos tamanhos P, M, G, GG e XGG.	UNID	205

Obs.: As camisetas deverão serem estampadas com a logotipo do evento sendo aprovado pela CCO (Comissão Central Organização) antes de enviar para confecção. A relação de tamanhos será enviado conforme pedido para as datas de cada evento.

Mirim Doce, 15 de junho de 2026.

Genésio Altino de França (Presidente da CCO)
Secretario da Cultura, Turismo e Eventos

Roseli Moser Lamim
Secretária da Educação e Esportes

.....
Eliza Gottardi
Fiscal: Secretaria da Educação e Esportes

.....
Laurení Lamim
Secretaria da Saúde

.....
Daiane Biccio
Fiscal - Saúde